



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação da Pedreira "Moka Creme"		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – n.º 2, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Alcanede, concelho de Santarém		
Proponente:	Ruipedra World of Natural Stone, SA		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		Data: 7 de maio de 2014

Fundamentação:	<p>I. Enquadramento</p> <p>Em 14 de novembro de 2011, o projeto de Ampliação da Pedreira "MoKa Creme", em fase de projeto de execução, foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada.</p> <p>Encontrando-se o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) alterado pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, o proponente solicitou, em 13 de novembro de 2013, a alteração da DIA no sentido de ser eliminada a condicionante 1:</p> <p><i>"1. Apresentação de medida de compensação ambiental, a executar na fase de exploração e pós-exploração, podendo ainda incluir medidas de recuperação de outras pedreiras ambientalmente degradadas, dando cumprimento ao disposto no item vi) da alínea d) do ponto V da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro;"</i></p> <p>II. Análise</p> <p>Para efeitos de análise foi retomado o parecer final da Comissão (CA) no sentido de se averiguar se a condicionante acima referida, derivava apenas de um imperativo legal ou se resultava, também, de uma efetiva necessidade de compensar um impacte negativo significativo induzido pela exploração da pedreira.</p> <p>De acordo com o parecer da CA o projeto insere-se em áreas da REN, nomeadamente em "Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos", nos quais a exploração de inertes é permitida desde que não sejam colocadas em causa as seguintes</p>
-----------------------	---



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2

funções:

- *Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;*
- *Contribuir para a proteção da qualidade da água;*
- *Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio”.*

Com base no parecer técnico emitido pela APA/ARH do Tejo e Oeste, conclui-se que não são exetáveis impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiali.

No que se refere aos recursos hídricos subterrâneos, verifica-se que a cota de exploração da pedraira não atinge o nível freático e que os potenciais impactes na qualidade da água estão relacionados com o eventuais derrames acidentais de óleos e combustíveis, pelo que o impacte será pouco provável de ocorrer.

Assim, conclui-se que, embora o projeto possa vir a induzir impactes negativos na qualidade da água, estes são minimizáveis através da implementação das medidas de minimização constantes da DIA, não sendo necessário proceder à monitorização da qualidade da água.

Deste modo e com base nas conclusões constantes do parecer da CA, é passível de concluir que o projeto é compatível com os objetivos de proteção ecológica e de prevenção e de redução de riscos naturais de áreas integradas em REN.

Por outro lado, e no que se refere ao disposto no Anexo I da Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro, a ação é passível de se enquadrar no Sector VI - Prospecção e exploração de recursos geológicos, alínea d) “*Novas explorações ou ampliações de explorações existentes*”, sendo que o único requisito imposto para a admissão da ação é garantir a drenagem dos terrenos confinantes, a qual se encontra assegurada pelas alíneas b), c) e d) da condicionante 8 constante da DIA, designadamente as seguintes:

“8. Reformulação do Plano de Pedreira, tendo em conta os seguintes elementos:

(...)

- b) Apresentação de solução que impeça a infiltração das águas que se acumulam no fundo da corta.*
- c) Apresentação de um sistema de drenagem periférico que evite o encaminhamento das águas pluviais para o fundo da corta;*
- d) Demonstração da utilização da água em circuito fechado e apresentação do*

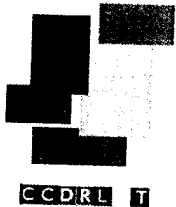


GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

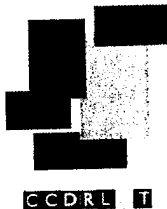
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



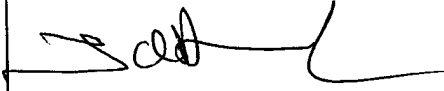
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

504579-201404-VP-S - 09-05-2014

	<p><i>destino final das lamas;</i></p> <p>(...)"</p> <p>tendo o proponente já demonstrado o cumprimento das alíneas acima referidas.</p> <p>Do exposto, encontrando-se salvaguardadas as funções da REN e não se identificando impactes negativos não minimizáveis, conclui-se que a condicionante 1 decorre, exclusivamente, de uma imposição legal que se encontra revogada.</p> <p>Deste modo, não se identificam questões de facto e de direito que impeçam a eliminação da condicionante 1.</p>
<p>Alteração da DIA:</p>	<p>Em face do exposto, altera-se a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projeto de Ampliação da Pedreira "Moka Creme", passando a constar as seguintes Condicionantes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Demonstração do cumprimento dos n.ºs 6 e 7 do artigo 32.º da RCM n.º 57/2010, de 12 de Agosto, devendo para o efeito proceder à recuperação da área ocupada pela escombreira 1 (14 337 m²) e à recuperação da pedreira de calçada "Cabeço do Zambujeiro" (alvará n.º 35/97); 2. Demonstração do cumprimento das alíneas c), d) e e) do n.º 3 do artigo 63.º do RPDM de Santarém; 3. Apresentação do comprovativo de autorização por parte do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológicos, I.P. para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração da pedreira; 4. Apresentação de Declaração de autorização por parte da Assembleia de Compartes, detentora dos direitos do terreno da área a ampliar; 5. Cumprimento das disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFC) do concelho Santarém; 6. Cumprimento do disposto no D.L. n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 155/2004, de 30 de Junho; 7. Reformulação do Plano de Pedreira, tendo em conta os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> a) Apresentação de cartografia onde conste a poligonal da pedreira devidamente retificada; b) Apresentação de solução que impeça a infiltração das águas que se acumulam no fundo da corta;



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	<p>c) Apresentação de um sistema de drenagem periférico que evite o encaminhamento das águas pluviais para o fundo da corta;</p> <p>d) Demonstração da utilização da água em circuito fechado e apresentação do destino final das lamas;</p> <p>e) Reformulação do orçamento de modo a que no item " Remoção, carregamento e expedição da volumetria de escombros" da Fase 1, seja contemplada a totalidade do material utilizado para o enchimento parcial da escavação.</p> <p>8. Cumprimento das Medidas de Minimização e do Plano de Monitorização constantes da presente DIA</p>
<p>Assinatura:</p>	<p>O Vice Presidente</p>  <p>José Damas Antunes</p>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
4
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537